



PROCESSO Nº 1001/17

PROTOCOLO Nº 14.099.581-9

PARECER CEE/CEIF Nº 329/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1995/17-Sued/Seed, de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 25/05/16, de interesse do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental e Médio, município de Cambará, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 99 e 140).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Comunidade, nº 100, Vila Rotary, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5373/12, de 31/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/10/12 a 02/10/17 (fl. 70).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3846/10, de 03/09/10, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2242/13, de 13/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 39/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 ao final do ano de 2015 (fl. 102).



PROCESSO Nº 1001/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 116)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 017 JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 0360 CAMBARÁ			
ESTABELECIMENTO: 00686 E.E. ANGELINA RICCI VEZOZZO – E.F.					
ENDEREÇO: RUA DA COMUNIDADE, 100 – VILA ROTARY					
TELEFONE: 43-3532-5389					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL 6º /9º ANO					
TURNO: MANHÃ			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	<b>Subtotal</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
	PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M.**	2	2	2
<b>Subtotal</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Total Geral</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

\* Ensino Religioso disciplina de matrícula facultativa

\*\* Definido pela Comunidade Escolar



PROCESSO Nº 1001/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 119)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
6	53	60	47	50	60	1	12	-	-	-	9	4	1	3	-	8	1	2	3	-	35	43	44	44	-
7	39	59	66	50	52	1	10	15	-	-	-	1	7	1	-	9	3	3	5	-	29	45	41	44	-
8	23	24	57	59	51	2	-	6	13	-	-	2	6	6	-	1	1	4	4	-	20	21	41	36	-
9	-	17	32	70	75	-	2	-	13	-	-	1	4	7	-	-	-	3	3	-	-	14	25	47	-

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 117)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 162/16, de 28/10/16, do NRE Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Biologia e Pedagogia, Ieda Maria dos Santos, licenciada em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras e Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 31/10/16, e informa:

(...) **Dualidade Administrativa** com a Escola Municipal Caetano Vezozzo.

(...) A instituição possui **Biblioteca**, o acervo é composto de títulos de Literatura Infante Juvenil, poesias, crônicas e contos, organizado em prateleiras.

(...) A instituição conta com **quadra poliesportiva**, coberta usada para prática de Educação Física e também atividades recreativas.

(...) O **laboratório de Informática** possui 26 computadores conectados à internet, 02 impressoras, recebidos através dos programas Paraná Digital e do Proinfo, para utilização de alunos e professores e estão em plenas condições de uso.

(...) O **laboratório de Ciências/Física** em condições adequadas para atender aos alunos, conta com pias, local com armários para guarda dos equipamentos tais como: vidrarias, reagentes, microscópios, balança, entre outros materiais.

(...) Possui **refeitório** com mesas e bancos, bebedouro e armários. Local limpo e organizado (...) **Pessoal Docente** (fl. 125).

(...) **Acessibilidade**: foram realizadas algumas obras referentes à acessibilidade, como construção de rampas e um banheiro.



## PROCESSO Nº 1001/17

(...) Os **equipamentos e recursos tecnológicos e pedagógicos**, estão à disposição dos professores e demais profissionais da educação, dentre eles: TV Pendrive, rádio, microfone, retroprojeto, data show, máquina fotográfica, computadores e outros materiais para a prática de Educação Física, esqueleto educativo, mapas, globo, acervo bibliográfico diversificado equipamentos e materiais do laboratório de Ciências, jogos e diversos materiais pedagógicos.

(...) Quanto ao **Corpo de Bombeiros** a instituição apresenta CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.16.0000942352-09, de 03/06/16, com validade de um ano. Também constatou-se a existência de extintores com carga em vigência. O calendário escolar aprovado, apresenta as duas datas previstas para simulação do plano de abandono.

(...) Relatório Circunstanciado Complementar:

A instituição apresenta **Licença Sanitária** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com vencimento em 31/12/17.

**Atestado de Conformidade** com vencimento em 30/06/17 (fl. 133).

A Comissão de Verificação apresenta do quadro de docentes com habilitação específica à folha 125.

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 137)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1551/17, de 20/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 02/10/17. Conforme informação do NRE de Jacarezinho, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 2558/17, de 22/06/17.



PROCESSO Nº 1001/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade e o CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento, de 03/06/16, com validade de um ano. A Licença Sanitária é válida até 31/12/17.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEIF nº 39/13, de 15/04/13, reconheceu o curso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, no entanto, consta equivocadamente, na Resolução Secretarial nº 2242/13, de 13/05/13 e na Vida Legal da instituição de ensino (VLE), com o prazo encerrando-se no final do ano de 2016. Portanto, o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, não ocorreu por falha da instituição de ensino.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e renovação da Licença Sanitária;

b) corrigir a Resolução Secretarial nº 2242/13, de 13/05/13, e a Vida legal da instituição de ensino, conforme o prazo estabelecido no Parecer CEE/CEIF nº 39/13, de 15/04/13.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1001/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR